

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
PROMULGAÇÃO

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025 -
PROMULGAÇÃO DA EMENDA Nº 001-2025
- que altera o Art. 99 da Lei Orgânica do
Município**

PROMULGAÇÃO DA EMENDA Nº 001-2025 - que altera o Art. 99 da Lei Orgânica do Município

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Areia Branca-RN, aprovaram e Eu, Presidente, usando das atribuições legais, promulgo a EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 que Altera a redação do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN, para dispor sobre os prazos de envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Areia Branca-RN, 21 de Agosto de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA
BRANCA/RN

EMENDA

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025 -
modifica o art. 99**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Altera a redação do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN, para dispor sobre os prazos de envio dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, no uso da competência conferida pelo art. 37, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte:

Art. 1º O art. 99 da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99. O Prefeito encaminhará ao Poder Legislativo os seguintes projetos de lei, nos prazos abaixo fixados:

I - o Plano Plurianual, até 30 de setembro do primeiro ano do mandato;

II - a Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 30 de junho de cada exercício;

III - a Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro de cada exercício.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no primeiro ano do mandato, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de setembro."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Plenário Euclides Leite Rebouças da,

da Câmara Municipal de Areia Branca/RN, em 21 de Agosto de 2025.

RENAN DE LIMA SOUZA - Presidente

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 35134043

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

ANDRÉ KELLY DOS SANTOS - 1º Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

FRANCISCO EVALDO DE LIMA - 2º Secretário

Publicado por: RENAN DE LIMA SOUZA
Código Identificador: 02236563

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 031/2025 de
21 de agosto de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº
031/2025 de 21 de agosto de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE ÀO SENHOR JOSÉ
MARIANO GABRIEL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno,
combinado com “art. 29, XVI” da Lei
Orgânica Municipal e, tendo em vista
proposta do Edil **JOSÉ GILVAN DANTAS**,
depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedida ao
senhor **JOSÉ MARIANO GABRIEL**, o
“**TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE**”, pelos relevantes

serviços prestados ao município de
Carnaúba dos Dantas/RN, sobretudo nas
áreas da indústria ceramista e construção
civil.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo
entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba
dos Dantas/RN, Sala das Sessões
“**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em
21 de agosto de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCISLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 18117638

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025 de
21 de agosto de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 032/2025
de 21 de agosto de 2025**

**“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO
CARNAUBENSE AO SENHOR JOSÉ DE
AZEVEDO DANTAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos “Art. 53,
Parágrafo Único, d” do Regimento Interno,
combinado com “art. 29, XVI” da Lei
Orgânica Municipal e, tendo em vista
proposta do Edil **JOSÉ LÚCIO SILVA**,
depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido ao
senhor **JOSÉ DE AZEVEDO DANTAS**, o
“**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**”,
em reconhecimento a sua contribuição aos
inúmeros serviços prestados a cidade de
Carnaúba dos Dantas através da sua vida
política.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo

entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba
dos Dantas/RN, Sala das Sessões
“**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em
21 de agosto de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 04506858

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025 de
21 de agosto de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2025 de
21 de agosto de 2025**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CARNAUBENSE À SENHORA RITA OLIVEIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos "Art. 53, Parágrafo Único, d" do Regimento Interno, combinado com "art. 29, XVI" da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **JARDEL DANTAS DA SILVA**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **RITA OLIVEIRA DA SILVA**, o **"TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE"**, em reconhecimento à sua trajetória de vida, dedicação à família e contribuição ao comércio local.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões **"Vereador Wilson Luiz de Souza"**, em 21 de agosto de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTAO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 64286432

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025 de
21 de agosto de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2025 de
21 de agosto de 2025**

**"CONCEDE TÍTULO DE
CIDADÃ CARNAUBENSE À SENHORA
MARIA DAGUIA DE ARAÚJO LIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A MESA DIRETORA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA
DOS DANTAS/RN**, no uso de suas
atribuições legais previstas nos "Art. 53,
Parágrafo Único, d" do Regimento Interno,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **JARDEL DANTAS DA SILVA**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. Fica concedido à senhora **MARIA DAGUIA DE ARAÚJO LIRA**, o “**TÍTULO DE CIDADÃ CARNAUBENSE**”, em reconhecimento à sua trajetória de vida, exemplo de trabalho, dedicação à família e integração à comunidade local.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 21 de agosto de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 50888276

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025 de
21 de agosto de 2025**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025
de 21 de agosto de 2025**

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE AO SENHOR MARIBERTO DOS SANTOS SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **JOSÉ LÚCIO SILVA**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 57766537

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **MARIBERTO DOS SANTOS SOUSA**, o “**TÍTULO DE CIDADÃO CARNAUBENSE**”, em reconhecimento à sua trajetória de vida, contribuição ao comércio local e integração à comunidade, onde exerce atividade há muitos anos.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões “**Vereador Wilson Luiz de Souza**”, em 21 de agosto de 2025

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025 de
21 de agosto de 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2025
de 21 de agosto de 2025

“CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “DONA DESINHA” AO SENHOR ANDERSON MEDEIROS DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas nos “Art. 53, Parágrafo Único, d” do Regimento Interno, combinado com “art. 29, XVI” da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista proposta do Edil **BÁRBARA DE MEDEIROS DANTAS**, depois de ouvido o Plenário,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Ela resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º. Fica concedido ao senhor **ANDERSON MEDEIROS**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

DANTAS, popularmente conhecido como Juquinha, a Medalha de Honra ao Mérito “DONA DESINHA”, instituída pela Lei Municipal nº 1.025, de 30 de setembro de 2019, destinada a pessoas e entidades que se destacaram no Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nas áreas de Cultura, Assistência Social e Maternidade Atípica, em reconhecimento à sua relevante contribuição no registro, divulgação e preservação da memória e da história da cidade ao longo de mais de 20 anos de atuação jornalística.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Sala das Sessões **“Vereador Wilson Luiz de Souza”**, em 21 de agosto de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS

Presidente

**MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA
DANTAS**

Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS

1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA

2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTAO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 11837703

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

Portaria nº 050/2025

Concede diária.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 01 (uma) diária para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 21 de agosto do ano em curso, na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, a serviço desta casa Legislativa, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 21 de agosto de 2025.

Erinaldo Correia Rêgo

Vice-presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Código Identificador: 78875367

CNPJ:09.394.859/0001-05

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
PORTARIA

Portaria nº 051/2025

Concede diária.

A presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a vereadora da Câmara, Maria Alvaneide Bessa de Oliveira, 01 (uma) diária para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 21 de agosto do ano em curso, na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, a serviço desta casa Legislativa, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Doutor Severiano/RN em 21 de agosto de 2025.

Lucineide Bessa Nogueira

Presidente

Publicado por: LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA
Código Identificador: 53062713

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN
PALÁCIO BARTOLOMEU BARBOSA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, em especial o disposto no art. 31, §2º da Constituição Federal e nos Arts. 41 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER:

A todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica o Senhor BRUNO PATRIOTA DE MEDEIROS, ex-Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, CONVOCADO a apresentar sua defesa, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, em relação ao Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, referente à RELATÓRIO ANUAL EXERCÍCIO DE 2013 (Processo nº 006160/2014-TC), de sua responsabilidade.

Todas as informações e documentos que serão considerados por ocasião do julgamento das contas no âmbito da Câmara Municipal de Ielmo Marinho estão colacionados no Processo nº 006160/2014-TC, acessível ao interessado e ao público em geral, via link:

<https://portal.tce.rn.gov.br/#/servicos/processos/354168/autos>

O interessado poderá apresentar, dentro do prazo assinalado, defesa ou razões que entender cabíveis, dirigidas à Comissão de Finanças e Orçamento, protocolando-as na Secretaria Legislativa, no horário de expediente regular.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

DO ANO DE 2025.

Decorrido o prazo sem manifestação, a Câmara Municipal dará prosseguimento ao julgamento das contas, com fundamento na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Comissões, 19 de agosto de 2025.

Severino Francisco Lino da Silva (Pio do Frango)

Presidente

Juciblene Varela de Oliveira (BRENO MARREIRO)

Membro

Edival Nunes Cabral (LETO)

Membro

Publicado por: JUNIOR NUNES CABRAL
Código Identificador: 13483513

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES

ATA

**ATA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO**

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15 horas (quinze horas), na sede da Câmara Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua João Militão Martins, 98, Centro; presentes os Vereadores: **DAILTON FERNANDES DA SILVA, JOSÉ ALDERI PEREIRA, CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS FILHO, JOSILAN SANDEY BEZERRA LOPES, JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA, LAILSON SOUZA MENESSES, JOANILDO FELIX BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CUNHA e FRANCISCO GILMAR GOMES**; o Presidente, **JOSÉ ALDERI PEREIRA**, verificando haver quórum regimental, nos termos do Art. 86 do Regimento Interno, **DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO**. Na continuidade, o Presidente coloca para aprovação a **ATA** da sessão anterior, **1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025**. Tendo sido aprovada a **ATA**, o Presidente comunica que, com laudo técnico sobre o edifício sede da Câmara Municipal de Lajes/RN, irá convocar os ex-presidentes da Casa Legislativa para discutir sobre má execução da obra do prédio sede da referida Câmara. Dando continuidade, o Presidente solicita ao **1º e 2º SECRETÁRIO**, o edil **DAILTON FERNANDES DA SILVA** e o edil **LAILSON SOUZA MENESSES**, respectivamente, que façam a leitura da **MATÉRIA DO DIA**, que foi lida conforme segue: **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** referente ao **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TCE/RN) SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA; PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO** referente ao **PARECER PRÉVIO DO TCE/RN SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA; PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025**, de autoria da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA e COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**, que dispõe sobre o julgamento das Contas, referente ao exercício financeiro do ano 2017, do então Prefeito José Marques Fernandes. Tendo sido feita a leitura da **MATÉRIA DO DIA**, o Presidente dá prosseguimento às atividades informando os inscritos para o **USO DA TRIBUNA** durante o **EXPEDIENTE**, dos quais foram, pela seguinte ordem: **JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ e DAILTON FERNANDES DA SILVA**. O Presidente cede a palavra ao vereador, onde por ele é falado sobre: a transmissão de notícias falsa supostamente feita pelo chefe do poder executivo e pelos vereadores da situação, explicitando que nenhum vereador proíbe o transporte de água à zona rural, interpondo o edil **LAILSON SOUZA MENESSES** explicando que o Prefeito Municipal está

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

discutindo com os municípios circunvizinhos para atender as zonas rurais próximas do município de Lajes/RN, porém não pertencente a Lajes/RN; as contas do ex-prefeito José Marques Fernandes, dizendo que a decisão do julgamento tem que ser política, afirmado que o ex-gestor que nunca desrespeitou nenhum cidadão lajense não merece ter as contas rejeitadas. Terminada a fala do vereador, o Presidente convoca o parlamentar **DAILTON FERNANDES DA SILVA** para usar a tribuna, onde por ele foi falado sobre: a fala do vereador que lhe antecedeu, afirmado que as atividades às comunidades rurais vizinhas de outros municípios foram interrompidas por conta de denúncia feita ao município de Lajes/RN, mas que o atual gestor está se reunindo com os gestores dos municípios vizinhos para retomar as atividades; as contas do ex-prefeito José Marques Fernandes, falando que não deve votar as contas do ex-gestor julgando pelo seu caráter, mas sim pelas questões técnicas avaliadas pelo parecer do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte. Concluindo-se a fala do vereador e não havendo mais nenhum inscrito para o **USO DA TRIBUNA**, o Presidente segue para a **ORDEM DO DIA**, onde foi **DISCUTIDO** pelos edis **LAILSON SOUZA MENESSES** e **JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ** e **VOTADO O PREVALECIMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TCE/RN SOBRE AS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 - INADIMPLÊNCIA**, onde foi **APROVADO POR 5 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS (JOSÉ ALDERI PEREIRA, JOSILAN SANDEY BEZERRA LOPES, DAILTON FERNANDES DA SILVA, LAILSON SOUZA MENESSES e JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA) E 4 (QUATRO) VOTOS DESFAVORÁVEIS (JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ, JOSÉ FERREIRA DE SOUZA CUNHA, CÉSAR AUGUSTO DE MEDEIROS MARTINS FILHO e FRANCISCO GILMAR GOMES)**, levando em consideração o art. 59, § 2º, inciso I da Lei Orgânica do Município, que expõe a necessidade de **QUÓRUM QUALIFICADO DE DOIS TERÇOS DOS VEREADORES** para o não prevalecimento do **PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS**, justificaram seu voto os edis **JOANILDO FÉLIX BARBOSA DA CRUZ** e **DAILTON FERNANDES DA SILVA**. Não havendo mais matérias para a **ORDEM DO DIA**, o Presidente encaminha o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025** para promulgação e publicação, solicitando ainda que se faça a comunicação do resultado do julgamento para o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** e ao **TCE/RN**. Não havendo inscritos para as **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, o Presidente declara encerrada a presente Sessão e convoca todos os Nobres Vereadores para a 3ª (terceira) Sessão Ordinária do 2º (segundo) Período Legislativo a ser realizada aos 19 (dezenove) dias de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) aprazada para 17h (dezessete horas).

José Alderi Pereira - Presidente

Dailton Fernandes da Silva - 1º Secretário

Publicado por: JOSÉ ALDERI PEREIRA
Código Identificador: 65366337

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

DISPENSA

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 abril de 2021.

Artigo 75 - É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

FORNECEDOR: COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS MACAU LTDA - CNPJ: 61.424.298/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 55.930,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e trinta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade: 001 - Câmara Municipal de Macau

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Desenvolvimento e Modernização do Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Macau/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Macau/RN, 22 de agosto de 2025.

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LINS
Código Identificador: 03610034

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

CONTRATADO: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Dispensa de Licitação Nº 28/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE DIREITO DE DIREITO USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA, HOSPEDAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, ALÉM DA MIGRAÇÃO DE DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DOS SISTEMAS, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.189,50 (quarenta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária: Gabinete do presidente da câmara municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoal jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 recursos não vinculados de impostos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Parazinho/RN, 21 de agosto de 2025.

Fabio Ambrozio Porpino

Presidente da câmara municipal

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 67033450

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO 14/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº
142025**

Ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e pela Constituição Federal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para inscrição de 02 (dois) agentes públicos no IX Congresso Nacional de Agentes Públicos e Políticos, a ser realizado de 21 a 24 de agosto de 2025, FAVORECIDO: APRENDER E CAPACITAR BRASIL LTDA, CNPJ sob o nº 46.561.910/0001-44. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Orçamento Geral da Câmara Municipal VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais e quarenta centavos).. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 03 (três) meses BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada no Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações posteriores. RATIFICAÇÃO: Ratifico, na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Parazinho/RN, 21 de agosto de 2025.

FABIO AMBROZIO PORPINO

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Publicado por: FABIO AMBROZIO PORPINO
Código Identificador: 72564044

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

PORTARIA

**PORTARIA Nº 130/2025 - CMP/GP, DE 21
DE AGOSTO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Sr.(a) LILIAN DA COSTA TRINDADE, portador (a) do CPF nº 054.922.864-04, ocupante do Cargo de Diretor de Departamento, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Parelhas/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 31 de julho de 2025.

Afixe-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Parelhas,

21 de agosto de 2025.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE

Publicado por: WILNAIA PATRICIA DE ARAUJO
Código Identificador: 56043065

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

TERMO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**. Declaro o interessado J

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

FERREIRA SOBRINHO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ sob o nº **36.167.692/0001-04**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Câmara Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas por esta Edilidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Passagem/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem; Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo.

Passagem/RN, em 21 de agosto de 2025.

JOSE LUCIANO SILVESTRE

Vereador Presidente

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 01716181

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025**

CONTRATANTE: Município de Passagem/
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA: **J FERREIRA SOBRINHO
COMERCIO E SERVICOS.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 010/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
PREVENTIVA NOS APARELHOS DE AR
CONDICIONADOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/08/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação orçamentária informada nos autos do processo.

DOTAÇÃO:

Unidade gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM;

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Unidade orçamentária: 01.001 - Câmara Municipal de Passagem

São João do Sabugi - RN, 21 de agosto de 2025.

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

André Luiz Fernandes de Medeiros

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Presidente

Publicado por: ANDRE LUIZ FERNANDES DE MEDEIROS
Código Identificador: 34713463

Fonte de Recursos: 15000000 - Duodécimo

Publicado por: JOSE LUCIANO SILVESTRE
Código Identificador: 42262557

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2025 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - PROCESSO Nº 027/2025
E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

À vista dos elementos constantes nos presentes autos, devidamente justificado e em conformidade com o parecer jurídico exarado, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 021/2025 e AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, a contratação direta da pessoa jurídica de direito privado HEITOR WANDERLEY MEIRELES DE FREITAS 09292236407 (CNPJ nº 17.703.031/0001-01), para contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza automotiva destinado a Câmara Municipal, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 3½ (três meia) diárias para a Sra. RENATA BARROS DE CARVALHO, Assessora do Controle Interno, desta edilidade, para cobrir despesas a fim participar do Curso "Fundamentos do Controle Interno", que será realizado durante os dias 18 a 22 de Agosto do corrente ano, das 13:30 ate as 17:30hs, na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 15 de Agosto de 2025

São José de Mipibu-RN, 15 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO

***PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 28037246

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 23426854

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 158/2025

PORTARIA Nº 158/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 4½ (quatro meia) diárias para a Sra. ELIZÂNGELA DANTAS FERREIRA, Coordenadora Geral do Controle Interno, desta edilidade, para cobrir despesas a fim de participar do curso “Fundamentos do Controle Interno”, que será realizado durante os dias 18 a 22 de Agosto do corrente ano, das 13:30 ate as 17:30hs, na EGRN - Escola de Governo do RN, na cidade de Natal-RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA

PORTARIA N.º 088, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 531, de 16 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. Joseane Magna Azevedo, inscrita na matrícula n.º 00030-3, ocupante do cargo provimento em comissão de Procuradora Legislativa, a quantia correspondente a meia diária, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), destinada a custear despesas com alimentação e deslocamento durante sua estadia na cidade Natal/RN no dia 22 de agosto de 2025 para tratar de assuntos de interesses desta casa legislativa juntamente a FECAM.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as normas vigentes de execução financeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: FABIO ALVES DE LUNA
Código Identificador: 55045440

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO

DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente da Câmara

Publicado por: DANIEL ANDSON DA COSTA
Código Identificador: 12745217

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

DISPENSA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA 020/2025

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido pela Assessoria jurídica, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme:

- DISPENSA: 020/2025.
- OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de expediente destinados a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN
- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- CONTRATADO: UBA UBA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 32.864.740/0001-62;
- VALOR GLOBAL: R\$ 40.965,00 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

São Paulo do Potengi/RN, 21 de agosto de 2025.

Fabio Alves de Luna

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Senhores Vereadores para participarem da Sessão Extraordinária que será realizada no dia 22 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 08h00min, no Plenário da Câmara Municipal.

A presença de todos é de suma importância para a deliberação das matérias em pauta.

Serra do Mel/RN, 21 de agosto de 2025.

Jeú Costa

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JEÚ FERREIRA COSTA
Código Identificador: 11851035

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA N.º 097/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas, e atendendo à solicitação previamente apresentada, autoriza o senhor Nivanildo Pereira Filho, inscrito no CPF nº 078.***.***-71, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de agosto de 2025, para participar do Curso Prático da Nova Lei de Licitações e Contrata + Brasil. A participação no curso tem como finalidade a atualização e o aperfeiçoamento técnico acerca da Lei nº 14.133/2021, com ênfase em aspectos práticos relativos à fase

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

preparatória, estudo técnico preliminar, termo de referência, critérios de pesquisa de preços, plano de contratação anual, procedimentos de dispensa e inexigibilidade, atas de registro de preços, utilização da plataforma Contrata + Brasil, bem como entendimentos recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e Tribunais Superiores.

Para a execução da viagem oficial, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), destinada a despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser realizado de forma antecipada ou, se necessário, mediante resarcimento posterior, desde que acompanhado da respectiva documentação comprobatória, nos termos do Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de agosto de 2025.

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 47671603

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, inc. II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMBARQUE JÁ, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN, com o valor total julgado de R\$ 5.390,24 (cinco mil e trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 18/08/2025

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 45813366

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc. II, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EMBARQUE JÁ, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO VENHA VER RN, com o valor total julgado de R\$ 5.390,24 (cinco mil e trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Venha-Ver/RN, 18/08/2025

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Venha-Ver/RN, 19/08/2025

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 08142158

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM BRASÍLIA DF .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, objetivando a INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM BRASILIA DF , com o valor total julgado de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 23780311

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, caput, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA, objetivando a INSCRIÇÃO PARA O ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS QUE ACONTECERA DOS DIAS 26 A 29 DE AGOSTO DE 2025 EM BRASÍLIA DF , com o valor total julgado de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

a contratação de empresa para fornecimento de internet para utilização da câmara municipal do Venha-Ver/ RN, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Venha-Ver/RN, 19/08/2025

Sigam-se os ulteriores termos.

Venha-Ver/RN, 28/07/2025

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 74755640

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
DISPENSA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de internet para utilização da câmara municipal do Venha-Ver/ RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 74, inc. II, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa GLEE TELECOM, objetivando

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 46182055

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, inc. II, e suas atualizações posteriores e em

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GLEE TELECOM, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de internet para utilização da câmara municipal do Venha-Ver/ RN, com o valor total julgado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JAKELINE ROBERTA PESSOA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Jakeline Roberta Pessoa da Silva
Código Identificador: 27181141

Venha-Ver/RN, 28/07/2025

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **EXTRATO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: **IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL**, inscrita no **CNPJ (MF)** de nº **46.946.249/0001-95**.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no “71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano”.

Valor Total: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Base Legal: art. 74, inc. III, "f" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 20 de Agosto de 2025.

Veronica Senra da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 01486263

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU - **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação no "71º CONGRESSO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel VICTORY BUSINESS FLAT, na cidade de João Pessoa-PB, durante os dias 21 a 25 de Agosto do corrente ano", através da empresa IDEPE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95, a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. art. 74, inc. III, "I" da Lei Federal 14.133, de 2021 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 20 de Agosto de 2025

Veronica Senra da Silva

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 070/2025
Em 21 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e pelo Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 06 (seis) diárias, ao Senhor ALAN CAMPOS ALVES – Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 092.457.544-13, em razão do deslocamento até a cidade de Brasília/RN em data de 26 a 29 de agosto do corrente ano para participar de eventos, conforme transcreve adiante e ainda conforme documentos anexos no processo referente.

1. 26 a 29 de agosto de 2025 - Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF de 26 a 29 de agosto

Art. 2º - Para a cobertura das despesas da referida viagem o respectivo Senhor Vereador Presidente, acima referido, faz jus a percepção de 06 (seis) diárias, no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), de acordo com o processo administrativo referente, ressalte-se que referidos valores estão consignados conforme Resolução n.º 001/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), conforme Resolução do Poder Legislativo n.º 001/2023 de 11 de janeiro de 2023, publicada em 09 de fevereiro de 2023 e, disponível para consulta no site da Câmara Municipal de São Miguel no endereço eletrônico: <https://www.camarasaomiguel.rn.gov.br>.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São
Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de
agosto de 2025.**

ALAN CAMPOS  Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413 Dados: 2025.08.21 09:41:28 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal de São Miguel

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 64886632

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS

RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584-000TELEFONE:

CNPJ: 11.932.407/0001-73

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROCESSO Nº200800001

CONCEDENTECAMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

BENEFICIADOJOSE HERMINIO DE ANDRADE PEREIRA

QUANTIDADE DE DIÁRIAmeia diária

VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DESTINOS / PERÍODOTOUROS/RN - NATAL/RN, no período de 22/08/2025 a 22/08/2025

OBJETO:Comparecer a FECAM para resolver assuntos internos da Camara Municipal de Touros/RN.

O fundamento legal para concessão da diária em tela apresenta-se de acordo com o que preceitua o O
RESOLUÇÃO Nº 003/2025 e a Resolução - TCE/RN nº 028/2020 de 15/12/2020 do TCE/RN.

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL

Em 21 de agosto de 2025

EDINEIDE M DOS SANTOS SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 71177548

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 – REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 022/2024, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2025.08.21 09:58:38 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1111 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA ALTAMIRO NUNES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alan Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Altamiro Nunes de Freitas**, localizada no bairro Nossa Senhora de Guadalupe, de Leste a Oeste, nesta cidade de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS 
ALVES:09245754413 Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 09:59:00 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 - REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 023/2024, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413
ALAN CAMPOS ALVES

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:00:25 -03'00'

Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1112 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA MARCELINO ELEUTÉRIO DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alan Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Marcelino Eleutério de Freitas**, localizada no bairro Nossa Senhora de Guadalupe.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:00:42 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 – REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 024/2024, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte,
em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2025.08.21 10:01:58 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1113 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO RUA JOSÉ NUNES DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alan Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua José Nunes de Freitas**, localizada no bairro Nossa Senhora de Guadalupe, de Leste a Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:02:15 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 – REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 025/2024, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN

Assinado de forma digital por ALAN

CAMPOS ALVES:09245754413

Dados: 2025.08.21 10:04:54 -03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1114 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA MARIA JOSÉ DE FREITAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alan Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Maria José de Freitas**, localizada no bairro Nossa Senhora de Guadalupe, de Leste a Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:05:17 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PROMULGAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2025 SÃO MIGUEL/RN EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

“PROMULGA PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA DELIBERADA E APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME PREVISTO NO ART. 25 DA RESOLUÇÃO N.º 002/2022 – REGIMENTO INTERNO”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno desta Casa de Leis

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

CONSIDERANDO ainda a preleção do art. 25, I “e” demais artigos correlatos da Resolução N.º 002/2022: *O Presidente é o representante legal da Câmara e o administrador de todas as atividades internas, competindo-lhe, privativamente - I - Quanto às atividades legislativas e) Fazer publicar os atos da Mesa e da Presidência, Portarias, bem como as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis que tiver promulgado;*

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR o Projeto de Lei nº 026/2024, de autoria deste Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Publique-se e registre-se;

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte,
em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS

ALVES:09245754413

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal – São Miguel/RN

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:31:58-03'00'

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

LEI N.º 1115 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO PÚBLICO COMO **RUA LEONEL JOSÉ DE FREITAS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Alan Campos Alves, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e ainda na Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Senhor Prefeito não sancionou dentro do prazo legal, e, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina-se de **Rua Leonel José de Freitas**, localizada no bairro Nossa Senhora de Guadalupe, de Leste a Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de São Miguel,
Estado do Rio Grande do Norte, em 20 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS
ALVES:09245754413

Assinado de forma digital por ALAN
CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 10:32:18 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Legislativo Municipal – São Miguel/RN.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS - **EXTRATO**

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CAMARA MUNICIPAL DE TOUROS RUA VEREADOR MIGUEL NERI, CENTRO, TOUROS/RN, CEP: 59.584- TELEFONE: CNPJ: 11.932.407/0001-73
--	--

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº:	010800001
CREDOR:	SEBASTIAO TEIXEIRA DE SOUZA NETO
CPF/CNPJ:	29.655.736/0001-80
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
VALOR ORDINARIA:	R\$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de TODOS os processos despesa do Exercício de 2025, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas.

Através da TOUROS/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo, venho a emitir a presente autorização de DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada no aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho ATESTAR o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

TOUROS/RN, em 22 de agosto de 2025.

VEREADOR PRESIDENTE
JOSÉ TIAGO S NETO DE FARIA

Publicado por:
José Tiago Santana Neto de Farias
Código Identificador: 04407727

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA



ATA DA TERCEIRA (3^a) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19^a) LEGISLATURA

Realizou-se aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá/RN, sito à Praça Tomaz Pereira, número onze (11), a terceira (3^a) sessão ordinária do segundo (2º) período legislativo da décima nona (19^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi presidida pelo Vereador Vagton Luiz Silva de França, tendo como Vice-Presidente o Vereador Francisco de Assis Silva e secretariada pelo Vereador Francisco de Assis dos Santos. Havendo quórum regimental, o Presidente Vagton Luiz Silva de França declarou aberta a terceira (3^a) sessão ordinária. Na ocasião, a chamada foi realizada pelo Vice-Presidente para os Vereadores presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Francisco de Assis dos Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre, José Maria Gomes, Rodolfo Guedes dos Santos e Vagton Luiz Silva de França.** O Vereador Felipe Silva justificou ausência por motivo de saúde. Logo após, solicitou a dispensa da leitura das atas das sessões anteriores, que, respectivamente colocadas em discussão, não houve quem quisesse discuti-las ou retificá-las, as quais, submetidas à votação, foram aprovadas por unanimidade dos votos dos vereadores presentes. Abrindo o **Expediente**, o Primeiro-Secretário, o Vereador Francisco de Assis dos Santos, realizou a leitura das matérias em pauta: **Apresentação e votação do Requerimento nº 007/2025 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis Silva**, o qual “Requer a limpeza do açude Enéias”; **Apresentação e Votação do Requerimento nº 01/2025 do Gabinete do Vereador Vagton Luiz Silva De França**, o qual “Requer reapresentação dos Projetos de Lei nº 009/2025 e 010/2025, que dispõe sobre denominações de vias públicas”; **Apresentação e Votação do Projeto de Lei nº 009/2025 do Gabinete do Vereador Vagton Luiz Silva de França**, o qual “Dispõe sobre a denominação de via pública na Zona Rural do Município de Cerro Corá e dá outras providências”; **Apresentação e votação do Requerimento Coletivo nº 03/2025**, o qual requer “Transparência pública municipal”; **Apresentação e votação do Requerimento Coletivo nº 04/2025**, o qual requer “Transparência pública municipal”; **Apresentação e votação do Requerimento nº 022/2025 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer da administração municipal de Cerro Corá, que adote as providências no sentido de realizar todos os cuidados necessários de preservação da árvore pau d’arco existente no Sítio Mulungú”; **Apresentação e votação do Requerimento nº 023/2025 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis dos Santos**, o qual “Requer da administração municipal de Cerro Corá, que institua uma casa de apoio na cidade do natal, destinada a abrigar e prestar assistência para as pessoas de Cerro Corá que necessitam realizar procedimentos de saúde na capital do estado”; **Apresentação e votação do Requerimento nº 09/2025 do Gabinete do Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra**, o qual “Solicita a limpeza da estrada que liga até o açude do Catolé”; **Apresentação e votação Moção de Aplausos nº 01a/2025 do Gabinete do Vereador José Maria Gomes**, “Destinada a Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga”; **Apresentação da Indicação nº 01/2025 do Gabinete do Vereador Vagton Luiz Silva De França**, o qual “Sugere, como medida de interesse público, a recuperação das estradas de Varzinha, Serra

Ata da 3^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



da Rajada e todas as estradas da Serra de Santana". Finalizada a leitura das matérias, iniciou-se o **Grande Expediente**, com a palavra facultada ao Vereador **Álvaro Breno Araújo Bezerra**, o qual cumprimentou a todos os presentes, bem como os que acompanha através dos canais de comunicação da casa, externou sua satisfação em estar na sessão e destacou a importância do requerimento apresentado, para que seja feita a estrada, a limpeza e conservação da estrada que liga o açude do catolé para o abastecimento da zona rural, ressaltando as dificuldades enfrentadas pelos produtores locais devido à escassez hídrica. Ele explicou que o açude está quase cheio e a manutenção da estrada é fundamental para que caminhoneiros possam acessar a água e levá-la para os produtores de maracujá e comunidades vizinhas. O vereador compartilhou uma experiência pessoal em que um pneu de seu caminhão estourou na estrada devido a um toco, ressaltando a urgência do reparo. Também comentou sobre o Festival de Inverno, parabenizou a organização do evento, que a considera de nível estadual e importante para a economia da cidade, lamentando, entretanto, a ausência da cavalgada, que tem uma tradição de vinte (20) anos no festival, notando que muitos amantes do esporte equestre sentiram falta do evento e anunciou a intenção de organizar uma cavalgada no futuro, com a ajuda de amigos, e solicitar um espaço público para a sua realização da cavalgada futuramente. Comentou sobre a solicitação do vereador Vagton para a recuperação das estradas de Varzinha e Serra da Rajada, afirmando que visitou pessoalmente as localidades e constatou que as condições das estradas são precárias para o tráfego de caminhões. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o José Maria Gomes reforçou a necessidade da manutenção das estradas e ressaltou a importância para a comunidade e o município. O vereador também celebrou a conquista da extensão da rede de água em quinze (15) ruas da cidade, chamando-a de um "sonho" que se tornou realidade. Ele explicou que a Caern contratou uma empresa terceirizada para a obra, que já recebeu os materiais. O vereador listou algumas das ruas beneficiadas, como Severino Soares de Brito, Ivo Olímpio e Gama Lobo, além de áreas nas comunidades de Ipueira e Sítio Arisco, e informou que os trabalhos de instalação começaram no dia seguinte. Após, a palavra foi facultada ao Vereador **Jefferson Felipe Soares de Melo**, o qual iniciou sua fala cumprimentando a todos e parabenizando a gestão municipal pelo sucesso do Festival de Inverno, destacou especialmente as inovações implementadas, como a instalação de um posto de saúde temporário durante o evento, que proporcionou atendimento emergencial à população presente. Em seguida, comentou sobre o programa Mais Médicos, destacando que o programa federal Mais Médicos tem atendido cerca de cinquenta (50) pessoas, o que, em sua opinião, ajuda a desafogar a unidade hospitalar da cidade, direcionando os casos mais urgentes para lá. Mencionou a resolução de um problema com o poço no povoado Albino, relatando que entrou em contato com os secretários, e a providência para o conserto da bomba já estava sendo tomada, algo de grande importância para a região da Serra de Santana, especialmente no período de seca. Manifestou apoio ao vereador Breno em relação à realização de uma cavalgada, mostrando-se à disposição para colaborar. Deixou sua nota de pesar aos familiares do senhor João Avelino, conhecido como Joca, e aos familiares de Seu Luís Machante e sua esposa, Dona Guilhermina. Logo, em seguida, a palavra foi facultada ao Vereador **Rodolfo Guedes dos Santos**, o qual saudou a todos e demonstrou apoio às manifestações anteriores, no seu discurso elogiou a limpeza do açude Enéias, ressaltando sua importância para a população local, e parabenizou a prefeitura pela conclusão da estrada entre São Tomé e Cerro Corá, uma parceria que ele considerou muito

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



positiva. Ele também informou sobre a realização de um mutirão de ultrassonografias e neuropediatria, que atendeu trinta (30) crianças no posto do bairro Tancredo Neves. Também sobre a aquisição de um novo ônibus escolar com capacidade para 59 pessoas através do programa Novo Pacto, dois mil e vinte e cinco (2025) do governo federal, e parabenizou a secretária Cláudia Guedes pelo empenho. O vereador reconheceu o empenho do vereador Breno Bezerra, mas enfatizou que a conquista da extensão da rede de água da CAERN não foi um esforço isolado e sim resultado de um convênio com a prefeitura, além do apoio da deputada Eudiane e do vice-governador Walter. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Breno agradeceu a fala do vereador Rodolfo, e pediu que ele fosse até as casas da população citada. O vereador Rodolfo informou que tem ciência da dificuldade das comunidades com relação à água no município. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Santos Capote informou que essa problemática já se estendia por quatro anos, por falta de uma máquina para realizar o serviço. O vereador parabenizou a toda a equipe envolvida no festival pela qualidade e repercussão, destacando a organização e a estrutura montada, destacando sua importância para a economia local e mencionando a área dedicada às pessoas com deficiência (PCD) e a organização do trânsito com o uso de táxis. Lamentou a perda de um convênio de trezentos mil reais (R\$ 300.000,00) com o governo do estado, devido à gestão anterior que deixou débitos do INSS. Depois, a palavra foi facultada ao Vereador **Francisco de Assis Silva**, iniciou cumprimentando a todos os presentes, e concordou com os requerimentos apresentados e abordou sobre seu requerimento, solicitou a limpeza dos ações do projeto de assentamento Santa Clara 2 na Vila B, afirmando que o objetivo é aumentar o volume de água e melhorar o abastecimento para a comunidade. Pediu fiscalização e orientações para as Auto Escolas com relação ao local onde é realizado os testes com os futuros motoristas, para evitar acidentes. O vereador parabenizou a organização do Festival de Inverno, afirmando que a organização foi um sucesso e que o evento foi o maior de todos os tempos. Também sugeriu algumas melhorias, como a possibilidade de um palco 360 graus para otimizar o espaço. Ele comentou sobre a ausência da cavalgada no Festival de Inverno e se juntou ao vereador Breno Bezerra para apoiar a realização de uma cavalgada em Santa Clara. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o Breno ressaltou que a cavalgada do festival de inverno era uma tradição de 20 anos, e que seria interessante a manutenção da cavalgada nos festivais. O vereador Assis reforçou a necessidade da recuperação de estradas, como também seu apoio às extensões de redes pela Caern no município. Após, a palavra foi facultada ao vereador **Francisco de Assis dos Santos**, o qual cumprimentando a todos os presentes, e detalhou seus requerimentos sobre a preservação da árvore pau d'arco solicitando à prefeitura municipal que tome providências para a preservação de uma árvore Pau d'arco no Sítio Mulungu, mencionou que as raízes da árvore, que os moradores dizem ter mais de 500 anos, estão expostas devido às chuvas, e que o proprietário está disposto a fornecer terra para cobri-las. Propôs que a prefeitura instituísse uma casa de apoio em Natal para abrigar e prestar assistência a moradores de Cerro Corá que precisam se deslocar à capital para procedimentos de saúde. Destacando que a falta de um local para acomodação é uma situação complicada e exaustiva para pacientes e acompanhantes, citando a cidade vizinha de Lajes como exemplo. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Francisco de Assis Silva informou que já houve visitas nas casas de apoio em Natal e que é de interesse dele também essa parceria. O vereador Santos pediu apoio de todos os

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



vereadores para que seja estipulado uma data junto a Prefeitura para que sejam realizadas essas providências. Discutiu a responsabilidade da CAERN em fornecer água à população, mencionando que a empresa recebeu o direito de usufruir do abastecimento de água do município por vinte (20) ou trinta (30) anos e, portanto, deve colocar a infraestrutura necessária para a população. Comparou a situação com a CONISA, que na época em que era secretário de agricultura, realizou extensões de rede na zona rural em parceria com a prefeitura. Também elogiou e parabenizou a organização do festival de inverno destacando a estrutura, o estacionamento e a segurança e falou sobre a lei 1002/2023 de sua autoria, que trata sobre a acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em eventos públicos e privados, que beneficiou pessoas com deficiência durante o evento. Dando continuidade, a palavra foi facultada ao Vereador **João Maria Alexandre**, que expressou gratidão a Deus por estar presente, mencionando que está se recuperando de problemas de saúde. Agradeceu o apoio do presidente da Câmara, dos vereadores, de sua família e de seus amigos durante esse período. O vereador agradeceu a presença de Janjá, convidado a quem atribuiu a introdução de projetos de habitação rural em Cerro Corá e na região do Seridó. Anunciou que um grande seminário de habitação rural será realizado no dia vinte e nove (29) de agosto, com o objetivo de entregar oitenta e seis (86) unidades habitacionais e buscar mais apoio da governadora Fátima para projetos futuros. Parabenizou o vereador Santos Capote pelo requerimento de uma casa de apoio em Natal, destacando a importância de um local para os municípios que precisam se deslocar à capital para tratamentos de saúde. Mencionou que, em união com outros vereadores, irá trabalhar para realizar a cavalcada de Santa Clara. Ele informou que o deputado Baldo Fernando doará uma banda para o evento, que acontecerá no dia dezessete (17) de agosto. Informou que o deputado Baldo Fernando e a Emater estão ajudando os produtores de pinha e graviola, com técnicos que já visitaram a cidade para avaliar os problemas. Também expressou seus pêsames às famílias de Dona Guilhermina e Joca. A seguir, a palavra foi facultada ao Vereador **José Maria Gomes**, iniciou cumprimentando a todos os presentes, bem como os que acompanha através das mídias sociais, e expressou votos de pesar às famílias de Raimundo Juvino, Cícera de Nequinho e João Avelino (Joca), destacando que a morte de Joca, por afogamento, foi uma perda repentina para a comunidade. Apresentou uma moção de aplausos para a Escola Municipal Sebastiana Alves Nôga por seu desempenho notável em diversas categorias. Ele mencionou que a escola foi premiada por ser a melhor escola alfabetizadora, ter o melhor desempenho em aprendizagem, a maior redução de desigualdade social e por conquistar o primeiro lugar na avaliação PARC. Atribuiu o sucesso da escola ao ambiente de qualidade, mencionando que a climatização da unidade, conseguida com uma emenda com o deputado Beto Rosado de quinhentos mil reais (R\$500.000,00), foi fundamental para os resultados. Também agradeceu à ex-secretária de educação Sueli Oliveira por sua contribuição. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Francisco de Assis dos Santos, sugeriu que a moção fosse estendida a todos os professores da escola, o que o vereador José Maria Gomes prontamente aceitou. O vereador mencionou que, na próxima sessão, apresentará um requerimento para instalar câmeras de monitoramento no município, explicando que essas câmeras seriam interligadas com as de outras cidades, como Currais Novos, São Vicente, Florânia e Santa Cruz, para auxiliar na segurança e na recuperação de bens roubados, como as motos furtadas durante o Festival de Inverno. Parabenizou a equipe organizadora do festival, elogiando a organização, a segurança e a solução para o trânsito e

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



estacionamento, destacou que a iniciativa de usar táxis para transportar as pessoas que estacionaram no CCI foi uma "excelente ideia", beneficiando os taxistas e aliviando o trânsito, que foi uma evolução para o festival deste ano, como também o avanço na rede hoteleira do município e a melhoria no comércio local. Em parte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Rodolfo informou que teve muitos elogios para o evento em forma geral. Também expressou sua tristeza com a "politicagem", especialmente em relação à questão da água, criticou a CAERN por atrasar a expansão da rede de abastecimento, classificando a ação como uma obrigação da empresa, e não um favor, lembrou que a CAERN deveria ter atendido cem por cento (100%) da população em dois mil e vinte e cinco (2025), conforme o Ministério Público, e que a politização do tema é uma vergonha para a classe política. Ao término da fala do vereador, o presidente da Casa Legislativa de Cerro Corá convidou o vice-presidente a ocupar o cargo de presidente para fazer o uso da palavra na tribuna do plenário. O Vereador **Vagton Luiz Silva de França**, deu início à sua fala cumprimentando a todos. Expressou apoio a todas as matérias em pauta, as quais ele considera pertinentes e importantes, refletindo os pedidos da população. Mencionou que estavam reapresentando dois projetos de lei sobre a denominação de ruas na Baixa Verde (rua de "seu Louro honório" e rua de "seu Zé Pereira") devido a inconsistências no texto. Ele pediu o apoio dos vereadores para aprovar a matéria e homenagear essas pessoas que contribuíram para o município. Parabenizou o prefeito Marciel e o prefeito de São Tomé, pela parceria na recuperação da estrada entre os dois municípios, ressaltando que parcerias como essa tornam o trabalho mais fácil e viável, servindo de exemplo para outros municípios vizinhos. Elogiou o festival, descrevendo-o como "muito bom" e "grandioso", e parabenizou a gestão pela organização, atrações e segurança. Mencionou que, juntamente com o vereador Santos Capote, a vice-prefeita Graça e o secretário de assistência social Adevaldo, conseguiram uma emenda de duzentos mil reais (R\$ 200 mil) do deputado estadual Galeno Torquato para a perfuração de poços tubulares, acreditando que isso ajudará a aliviar a falta de água e permitirá que os agricultores se tornem mais independentes. Compartilhou sua alegria com a notícia da extensão da rede de abastecimento pela CAERN e a prefeitura, lembrando que a luta por essa melhoria começou em dois mil e vinte e um (2021), enfatizou que é dever da CAERN fornecer a água, e não um favor. Também se juntou a todos os vereadores para seguir com um trabalho em conjunto, pensando na população do município, falou da parceria com a FECAM para que os próximos congressos fossem realizados em Natal. Ao retomar à presidência, o presidente Vagton Luiz Silva de França deu início a **ordem do dia**: o presidente Vagton Luiz Silva de França solicitou a **dispensa do parecer das comissões competentes dos Projetos lidos pelo primeiro (1º) secretário, que foi aprovada por unanimidade dos votos dos vereadores**. Em seguida, foram apresentadas as seguintes matérias para discussão e votação: **Votação do Requerimento nº 007/2025 do Gabinete do Vereador Francisco de Assis Silva**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação do Requerimento nº 01/2025 do Gabinete do Vereador Vagton Luiz Silva De França**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação a dispensa dos parecer Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação a dispensa dos parecer Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação do Requerimento Coletivo nº 03/2025**, o qual foi

Ata da 3ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara

Municipal de Cerro Corá/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação do Requerimento Coletivo nº 04/2025**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação do Requerimento nº 022/2025 do Gabinete do Vereador Franciso de Assis dos Santos**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **votação do Requerimento nº 023/2025 do Gabinete do Vereador Franciso de Assis dos Santos**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação do Requerimento nº 09/2025 do Gabinete do Vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação Moção de Aplausos nº 01a/2025 do Gabinete do Vereador José Maria Gomes**; **Votação Projeto de Lei nº 010/2025**, de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; **Votação Projeto de Lei nº 009/2025, de autoria do vereador Vagton Luiz Silva de França**, o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes; o qual foi aprovado pela unanimidade dos Vereadores presentes. Os vereadores presentes fizeram uso dos **dois minutos finais**. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente Vagton Luiz Silva de França deu por encerrada a presente sessão e convidou todos para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia quatorze (14) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), em horário regimental. E, para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Vagton Luiz Silva de França

Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva

Vice-presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos

1º Secretário

Jefferson Felipe Soares Melo

2º Secretário

Felipe da Silva

Vereador

Álvaro Breno Araújo Bezerra

Vereador

João Maria Alexandre

Vereador

José Maria Gomes

Vereador

1	2	3
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO
14/08/2025		
Francisco de Assis Silva		
Vice-Presidente		
Mat. 302		

Ata da 3ª Sessão Ordinária do Poder Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN

Rodolfo Guedes dos Santos

Vereador

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 80338741

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - ATA

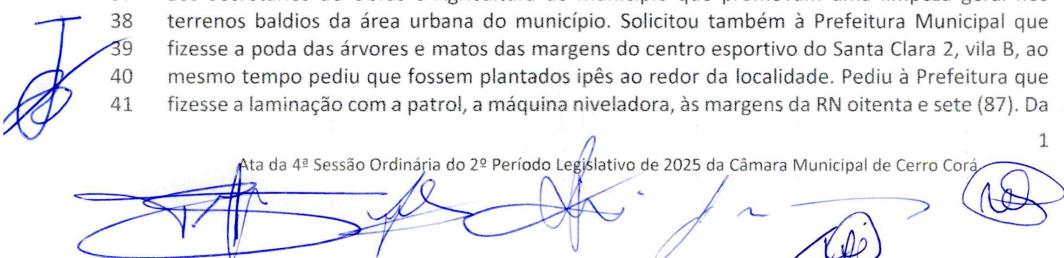


ATA DA QUARTA (4^a) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2^º) PERÍODO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) DA DÉCIMA NONA (19^a) LEGISLATURA

1 Realizou-se aos quatorze (14) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), às nove
2 horas e trinta minutos (9h30), na sede do Poder Legislativo de Cerro Corá, sítio à Praça Tomaz
3 Pereira, número onze (11), a quarta (4^a) sessão ordinária do segundo (2^º) período legislativo da
4 décima nona (19^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). A sessão foi presidida
5 pelo vereador Francisco de Assis Silva, tendo como vice-presidente o vereador Rodolfo Guedes
6 dos Santos e secretariada pelo vereador Jefferson Felipe Soares de Melo. Havendo número
7 regimental, o presidente Francisco de Assis Silva declarou aberta a quarta (4^a) sessão ordinária
8 do 2^º (segundo) período legislativo da décima nona (19^a) legislatura do ano de dois mil e vinte e
9 cinco (2025). Na ocasião, a chamada foi realizada pelo vice-presidente para todos os vereadores
10 que estiveram presentes: **Álvaro Breno Araújo Bezerra, Felipe da Silva, Francisco de Assis dos**
11 **Santos, Francisco de Assis Silva, Jefferson Felipe Soares de Melo, João Maria Alexandre, José**
12 **Maria Gomes e Rodolfo Guedes dos Santos**. Os vereadores Francisco de Assis dos Santos e
13 Álvaro Breno Araújo Bezerra participaram de forma remota. A ausência do vereador Vagton Luiz
14 Silva de França foi justificada. Logo após, o presidente solicitou a dispensa da leitura da ata da
15 sessão anterior, que, respectivamente colocada em discussão, não houve quem quisesse discuti-
16 la ou retificá-la, a qual, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade dos votos dos
17 vereadores presentes. Abrindo o **EXPEDIENTE**, o primeiro-secretário, o vereador Jefferson Felipe
18 Soares de Melo, realizou a leitura das matérias em pauta: **Projeto de Lei nº 13/2025 do Poder**
19 **Legislativo Municipal** de autoria do vereador Francisco de Assis dos Santos, que "reconhece e
20 institui, no âmbito do município de Cerro Corá, a prática de estilingue como esporte e lazer e dá
21 outras providências"; **Projeto de Lei nº 14/2025 do Poder Legislativo Municipal** de autoria do
22 vereador Felipe da Silva, que "altera a Lei nº 882, de 08 de novembro de 2019, que cria o
23 'Programa Prata da Casa', para dispor sobre os valores dos cachês e o tempo de apresentação de
24 artistas locais"; **Requerimento nº 10/2025 do gabinete do vereador José Maria Gomes**, que
25 requer ao Executivo a implantação de videomonitoramento em pontos estratégicos no município
26 de Cerro Corá/RN; **Requerimento nº 11/2025 do gabinete do vereador José Maria Gomes**, que
27 requer ao Executivo Municipal, e aos órgãos competentes, a instalação de uma unidade posto de
28 atendimento da Receita Federal no município de Cerro Corá/RN; **Requerimento nº 12/2025 do**
29 **gabinete do vereador José Maria Gomes**, que requer ao Executivo Municipal, melhorias da
30 lateral do sangrador do açude Elói de Souza, visando melhorar e proteger o acesso dos banhistas
31 no município de Cerro Corá/RN; **Requerimento nº 11/2025 do gabinete do vereador Jefferson**
32 **Felipe Soares de Melo**, que requer ao Executivo Municipal a instalação de luminárias de postes
33 públicos, na RN 087, que liga os assentamentos Santa Clara A e B. Deu-se início ao **GRANDE**
34 **EXPEDIENTE**, com a palavra facultada ao vereador **Francisco de Assis dos Santos**, que
35 cumprimentou a todos. Explicou que estava participando remotamente por problemas de saúde.
36 Justificou a necessidade do projeto de lei de sua autoria, bem como detalhou a propositura. Pediu
37 aos Secretários de Obras e Agricultura do município que promovam uma limpeza geral nos
38 terrenos baldios da área urbana do município. Solicitou também à Prefeitura Municipal que
39 fizesse a poda das árvores e matos das margens do centro esportivo do Santa Clara 2, vila B, ao
40 mesmo tempo pediu que fossem plantados ipês ao redor da localidade. Pediu à Prefeitura que
41 fizesse a laminação com a patrol, a máquina niveladora, às margens da RN oitenta e sete (87). Da

1

Ata da 4^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



Handwritten signatures of the legislative body members, including Francisco de Assis dos Santos, Jefferson Felipe Soares de Melo, José Maria Gomes, and Rodolfo Guedes dos Santos, are visible at the bottom of the document.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



42 mesa forma, requereu a limpeza de diversos locais do município. Comentou sobre o
43 requerimento nº 12/2025 do vereador José Maria e informou que colocará um requerimento na
44 próxima sessão solicitando a revitalização do lado direito da parede do açude Élio de Souza. Para
45 concluir, afirmou ser favorável a todos os requerimentos em pauta. Dando continuidade, o
46 presidente passou a palavra ao vereador **Breno Bezerra**, mas devido a falta de conexão com a
47 rede do edil, o presidente passou a palavra ao vereador **Felipe Silva** que fez uso dela
48 cumprimentando a todos. Ele justificou sua ausência na sessão passada. Apresentou o projeto
49 de lei de sua autoria e fez a justificativa dele. Comentou sobre a superlotação em um veículo que
50 transportavam alunos para fazerem a prova do IFRN. Declarou que alguns pais de alunos o
51 procuraram para relatar a falta de combustível de transporte escolar e afirmou que é uma
52 irresponsabilidade da gestão. Questionou o que estão fazendo com a verba dos cofres públicos.
53 Em seguida, versou sobre a situação da saúde pública no município. E, para finalizar, afirmou
54 que recursos existem, mas que falta apenas geri-los da forma correta. Logo após, foi facultada o
55 uso da palavra ao vereador **Jefferson Felipe**, que fez uso da tribuna do plenário saudando a todos.
56 Apresentou seu requerimento e elaborou a justificativa dele. Pediu à prefeitura a roçagem da
57 estrada que liga Cerro Corá a Currais Novos. Comentou sobre a falta de serviço na estrada que
58 liga à cidade de Taipu. Declarou que diversas pessoas o procuraram para falar sobre a falta de
59 água e o vereador comunicou que entrou em contato com o Secretário de Agricultura e que este
60 repassou que o caminhão-pipa está quebrado. Pediu ao Prefeito e Secretário a realização de uma
61 reunião para discutir a questão e resolver a situação. O vereador José Maria Gomes, em aparte
62 concedido pelo vereador com a palavra, revelou não entender o motivo de não ter sido
63 contratado nenhum carro-pipa para abastecer o município já que a prefeitura pôs a cidade em
64 estado de emergência em virtude da seca. Retomando a palavra, o vereador Jefferson Felipe
65 mencionou a possibilidade de ser feita uma licitação para resolver a problemática da seca no
66 município. Por fim, comentou sobre a cirurgia que seu avô irá fazer e pediu a Deus que o
67 abençoasse. Seguidamente, fez uso do púlpito o vereador **João Alexandre**, que cumprimentou a
68 todos. Deixou seus votos de pesar aos familiares do senhor Francisco Querino. Em aparte
69 concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Rodolfo Guedes também expressou seus
70 votos de pesar ao falecido. Retomando o uso da palavra, o vereador João Alexandre pediu ao
71 gestor público que desse atenção a dois poços do município que necessitam de instalação
72 elétrica. Comentou sobre a superlotação do hospital da capital do estado e relacionou o fato com
73 a falta de aparelhamento dos hospitais regionais. Em aparte concedido pelo vereador com a
74 palavra, o vereador Rodolfo Guedes reforçou o discurso do vereador João Alexandre. Retomando
75 a palavra e concluindo seu tempo na tribuna, o vereador João Alexandre anunciou às
76 comunidades Baixa Verde, Baixa da Floresta e Sítio Novo que o Deputado Estadual Ubaldo
77 Fernandes informou que a Secretaria de Recursos do Estado irá perfurar três (3) poços na Serra
78 de Santana. Ato contínuo, o vereador **Rodolfo Guedes** fez uso da palavra saudando a todos.
79 Comentou sobre a questão da violência contra a mulher no município. Agradeceu ao Secretário
80 "Eriño" pelo seu trabalho e discursou acerca das ações realizadas por ele. Enfatizou que não
81 tem como fazer tudo ao mesmo tempo e parabenizou os trabalhos feitos pela Secretaria de
82 Agricultura. Versou sobre o sucesso da colheita de algodão no município. Forneceu detalhes do
83 projeto do algodão realizado no município e informou aos interessados que procurassem a
84 Secretaria de Agricultura caso queiram participar do projeto. Comentou sobre a Jornada
85 Pedagógica realizada pelos servidores da área da educação e congratulou os envolvidos.

2

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá



Handwritten signatures of the members of the Câmara Municipal de Cerro Corá, including the president and several vereadores.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



86 Parabenizou o senhor Alcivan pelos seus feitos no âmbito esportivo. Discutiu sobre a indústria
87 têxtil da cidade. Mencionou a notícia de que há transporte escolar sem combustível e afirmou
88 que, se isso for verdade, é por irresponsabilidade do motorista. Comparou a situação dos postos
89 de saúde entre a gestão atual e a passada, enfatizou a presença de um estande adequado para
90 atender a população durante o Festival de Inverno do ano corrente. Em aparte concedido pelo
91 vereador com a palavra, o vereador Felipe Silva garantiu que há uma van escolar que está
92 quebrada, também pediu ao vereador Rodolfo Guedes que trouxesse dados para comprovar o
93 que foi relatado por ele em tribuna. Retomando a palavra, o vereador Rodolfo Guedes comentou
94 que o povo sabe o quanto sofreu sem médico na gestão passada. Para finalizar, comunicou que
95 todas as Secretarias tem evoluído. Seguidamente, foi a vez do vereador **José Maria Gomes** a
96 fazer uso do púlpito, o qual cumprimentou a todos. Apresentou e justificou detalhadamente os
97 requerimentos de sua autoria. Comentou que fez uma visita à creche municipal e comunicou que
98 o parque da instituição está abandonado. Em aparte concedido pelo vereador com a palavra, o
99 vereador Jefferson Felipe afirmou que fez um requerimento e está esperando ser atendido.
100 Retomando a palavra, o vereador José Maria pediu que fosse feito um parque novo para os
101 alunos da creche municipal. Informou que esteve na escola Belmira Viana e declarou que a escola
102 precisa da atenção de todos os vereadores. Comentou sobre o salário dos professores
103 contratados e pediu que estes profissionais fossem valorizados com um salário igualado aos
104 docentes efetivos. Pediu ao Prefeito que seja feito um concurso público no município. Concluindo
105 seu tempo na tribuna, discursou sobre o apoio médico que era oferecido à população no Festival
106 de Inverno na gestão passada. Ao término da fala do vereador, o presidente da Casa Legislativa
107 de Cerro Corá convidou o vice-presidente a ocupar o cargo para fazer o uso de palavra na tribuna
108 do plenário. Fazendo o uso da palavra, o vereador **Francisco de Assis Silva** saudou a todos.
109 Comentou sobre uma comunidade que necessita com urgência das extensões de rede realizadas
110 pela CAERN no município. Abordou o assunto das estradas que estão sendo reparadas este ano
111 e que estão em andamento. Em aparte concedido pelo vereador com a palavra, o vereador Felipe
112 Silva afirmou que a máquina foi passada em "Varzinha" na gestão passada. Retomando o uso da
113 palavra, o vereador Francisco de Assis Silva, comentou que está na hora de começar a trabalhar
114 para resolver a questão da seca nas comunidades e afirmou que um só caminhão-pipa não é
115 suficiente para atender a necessidade destes locais. Discursou sobre a primeira copa realizada
116 no município em homenagem ao falecido "Loura", e declarou que esperava que tivesse mais
117 vereadores presentes no evento. Em aparte concedido, o vereador José Maria relatou que os
118 convites não chegam aos vereadores de oposição e condenou esta atitude. Retomando a palavra,
119 o vereador Francisco de Assis exprimiu que o time de Cerro Corá foi campeão e ressaltou que a
120 equipe teve muitos atletas de fora do município. Declarou que vem cobrando para que haja mais
121 atletas do próprio município de Cerro Corá. Parabenizou o Barro Vermelho pela conquista do
122 título. Em aparte concedido, o vereador Felipe Silva afirmou que não se vê mais a vontade dos
123 jovens de participarem da prática de futebol. Retomando a palavra, o vereador Francisco de Assis
124 exprimiu que é preciso o atleta querer de verdade. Para concluir, convidou a todos a participarem
125 da Cavalgada do Assentamento Santa Clara. O vereador Álvaro Breno Araújo Bezerra estava
126 participando da sessão ordinária de forma remota, porém o sinal de sua internet foi
127 desconectado. Ao retomar à presidência, o presidente Francisco de Assis Silva deu início à
128 **ORDEM DO DIA**: Em discussão e votação o **Requerimento nº 10/2025 do gabinete do vereador**
129 **José Maria Gomes**, o qual foi aprovado por sete (7) votos favoráveis; **Requerimento nº 11/2025**

3

Ata da 4ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



130 do gabinete do vereador José Maria Gomes, o qual foi aprovado por sete (7) votos favoráveis;
131 Requerimento nº 12/2025 do gabinete do vereador José Maria Gomes, o qual foi aprovado por
132 sete (7) votos favoráveis; Requerimento nº 11/2025 do gabinete do vereador Jefferson Felipe
133 Soares de Melo, o qual foi aprovado por sete (7) votos favoráveis. Ao término da ordem do dia,
134 todos os vereadores presentes fizeram uso de seus **dois minutos finais**. Não havendo mais nada
135 a ser tratado, o presidente Francisco de Assis Silva declarou encerrada a presente sessão,
136 convocando a todos para a quinta (5^a) sessão ordinária a ser realizada no dia vinte e um (21) de
137 agosto de dois mil e vinte e cinco (2025). E, para constar, a presente ata foi lavrada, e depois de
138 lida a achada conforme, será assinada pelos vereadores da Câmara Municipal de Cerro Corá/RN.

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC

Francisco de Assis Silva
Vice-Presidente da CMCC

Francisco de Assis dos Santos
Primeiro-Secretário da CMCC

Jefferson Felipe Soares de Melo
Segundo-Secretário da CMCC

Álvaro Breno Araújo Bezerra
Vereador da CMCC

Felipe da Silva
Vereador da CMCC

João Maria Alexandre
Vereador da CMCC

José Maria Gomes
Vereador da CMCC

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ	
Proposição APROVADA em	
sessão do dia	
21/08/2025	
<input checked="" type="checkbox"/>	A FAVOR
<input type="checkbox"/>	CONTRA
<input type="checkbox"/>	ABSTENÇÃO

Rodolfo Guedes dos Santos
Vereador da CMCC

Vagton Luiz Silva de França
Presidente da CMCC
Mat. 94

4

Ata da 4^a Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo de 2025 da Câmara Municipal de Cerro Corá

Publicado por:
POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ
Código Identificador: 31236876

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PORTARIA



PORTARIA Nº 065, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
– RN, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2023 de 03 de janeiro de 2023, que regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários desta Câmara Municipal, que fixa os valores a elas pertinentes.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador desta Câmara Legislativa, IRON LUCAS DE OLIVEIRA JUNIOR o valor de 1 (uma) diária, **NO VALOR DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** com o objetivo **DESLOCAR-SE A CIDADE DE NATAL/RN, PARA UMA VISITA FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA JUNTO A CAERN A RESPEITO DA PERFURAÇÃO DE POÇOS E MINI ADUTORAS PARA O MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, como consta no Processo de Diária nº 041/2025, dispostos na Tesouraria desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício “Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros”, Jardim do Seridó/RN,
20 de agosto de 2025.

OZIRES BORGES VILAR NETO

Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - AVISO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01080001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 26/08/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMMS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emissor: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificadas.

9.2 HABILITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
 - b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
 - c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

**NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025
SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo equipamentos (em comodato), instalação, materiais, ferramentas e mão de obra, para a sede da câmara municipal de Lagoa Salgada/RN.	Mês	12	R\$ 3.640,00	R\$ 43.680,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação de serviço especializado para implantação de sistema de circuito fechado de televisão emerge da constatação objetiva de deficiências críticas na infraestrutura de segurança física atualmente existente, as quais expõem o patrimônio, os servidores, os vereadores e o público em geral a riscos evitáveis. O sistema vigente, caracterizado por equipamentos desatualizados, baixa resolução de imagem, cobertura com áreas cegas e incapacidade de gravação em alta definição, mostra-se completamente inadequado para fornecer o nível de proteção requerido por uma instituição pública de natureza estratégica como a Câmara Municipal.

A indisponibilidade de um sistema de monitoramento confiável e abrangente gera uma vulnerabilidade operacional palpável, impossibilitando a vigilância contínua de pontos sensíveis como acesso principal, hall de entrada, plenário, gabinetes, sala de servidores e arquivo. Esta carência técnica resulta na impossibilidade de dissuadir ações ilícitas, investigar incidentes de segurança com o devido suporte visual ou comprovar factualmente a ocorrência de eventos dentro do perímetro monitorado. A falta de imagens claras e detalhadas, associada à inexistência de ferramentas de análise que permitam buscas inteligentes por eventos específicos (como detecção de movimento em horário indevido ou reconhecimento de placas), torna a resposta a qualquer incidente lenta, ineficaz e dependente de testemunhas oculares.

A complexidade inerente à seleção dos equipamentos adequados (câmeras IP, switches gerenciáveis, servidores de gravação NVR, softwares de analytics), à correta instalação dos cabos e dispositivos de rede, à configuração dos parâmetros de gravação, à criação de usuários e níveis de acesso e à integração de todos os componentes em uma plataforma única e coesa é uma atividade que exige qualificação técnica específica e experiência prática. Tal expertise não se enquadra nas atribuições funcionais do corpo técnico-administrativo da Casa, cuja missão primordial é o apoio aos trabalhos legislativos.

Portanto, a contratação de empresa especializada torna-se necessária e inevitável para suprir esta lacuna de capacidade técnica, assegurando que o sistema seja concebido, instalado e configurado conforme as exigências técnicas do edital e as necessidades reais da instituição. A presença de um sistema moderno de CFTV IP com analytics não é um luxo, mas uma utilidade pública essencial para a garantia da ordem, da segurança das pessoas e da preservação do patrimônio, constituindo-se em um requisito básico para o funcionamento seguro e eficiente de qualquer instituição pública na atualidade. A ausência desta solução representa um risco direto à continuidade operacional e à integridade dos ativos sob a responsabilidade do Legislativo municipal.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO
OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1. Visão Geral da Solução

A solução proposta consiste na implantação de um sistema completo de Circuito Fechado de Televisão

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

(CFTV) baseado em tecnologia IP com recursos de vídeo-analítica, destinado à segurança integral da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN. O sistema será composto por componentes hardware e software de última geração, integrados em uma arquitetura robusta e escalável, capaz de atender às atuais demandas de segurança e permitir futuras expansões.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do sistema compreende as seguintes etapas:

a) Estudo e Planejamento

- Análise das reais necessidades de segurança do prédio da Câmara Municipal
- Definição dos pontos críticos de monitoramento
- Elaboração de projeto técnico detalhado

b) Aquisição

- Seleção de equipamentos de qualidade compatível com as necessidades identificadas
- Escolha de fornecedores com suporte técnico adequado

c) Instalação e Implementação

- Instalação física dos equipamentos
- Configuração do sistema
- Integração dos componentes

d) Operação e Manutenção

- Operação contínua do sistema 24/7
- Manutenção preventiva e corretiva
- Atualizações de software

e) Desativação e Descarte

- Procedimentos ambientalmente adequados para descarte dos equipamentos
- Preservação de dados conforme legislação vigente

3. Especificação Técnica do Sistema

Componentes Hardware

- Câmeras IP com resolução mínima de 4MP (Megapixels)
- Lentes com ajuste de foco automático
- Infravermelho (IR) para visão noturna (mínimo 30 metros)
- Housing com classificação IP66 ou superior para resistência às intempéries
- Sistema de armazenamento Network Video Recorder (NVR)
- Switches gerenciáveis PoE (Power over Ethernet)
- No-breaks com autonomia mínima de 4 horas
- Racks para organização dos equipamentos

Recursos de Vídeo-analítica

- Detecção de movimento inteligente
- Reconhecimento facial
- Detecção de cruzamento de linha virtual
- Contagem de pessoas
- Detecção de objetos abandonados/removidos
- Análise de comportamento suspeito

Software de Gerenciamento

- Interface web intuitiva e em português

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- Visualização multi-câmera em tempo real
- Pesquisa inteligente por eventos
- Exportação de vídeos em formatos padrão
- Controle de usuários com níveis de acesso
- Relatórios automáticos de eventos

Infraestrutura de Rede

- Cabos Ethernet CAT6 ou superior
- Conectores blindados
- Patch panels organizados
- Identificação padronizada de todos os componentes

Requisitos de Desempenho

- Disponibilidade do sistema: 99,9%
- Tempo de retenção de gravação: mínimo 90 dias
- Tempo de resposta da interface: menos de 2 segundos
- Capacidade de expansão: mínimo 30% adicional

Suporte e Garantia

- Garantia dos equipamentos: mínimo 36 meses
- Suporte técnico 24/7
- Treinamento dos operadores
- Documentação completa do sistema
- Atualizações de segurança regulares

Conformidade e Normas Técnicas

O sistema deverá atender às seguintes normas:

- ABNT NBR IEC 62676 (Sistemas de vídeo vigilância)
- Normas de acessibilidade
- Legislação de proteção de dados (LGPD)
- Normas de segurança elétrica

Sustentabilidade

- Equipamentos com eficiência energética
- Materiais recicláveis
- Baixo consumo energético
- Longa vida útil dos componentes

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
PAGAMENTO**

8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qnt.	PREÇO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV IP COM ANALÍTICO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN	DA CÂMARA LAGOA	Mês	12	UNITÁRIO GLOGAL
VALOR GLOBAL POREXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEIFEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Sociale para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 01703041

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - AVISO



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e § 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01080002/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 26/08/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CMMS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP 59.247-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.718.419/0001-37, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contrações através de dispensa de licitação no Câmara Municipal de Lagoa Salgada são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA**, Anexo I deste Aviso.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÉIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **CMLS.SETORDECONTRATACAO@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nella constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a Secretaria se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emissor: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está em curso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

e) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Câmara Municipal de Lagoa Salgada poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provoção. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

**NESTOR GUEDES DE MOURA JUNIOR
Agente de Contratação**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Prestação de serviço de monitoramento e segurança eletrônica 24 horas, com fornecimento de equipamentos em comodato, mão de obra especializada, ferramentas e todos os materiais necessários para funcionamento do sistema.	Mês	12	R\$ 3.513,33	R\$ 42.160,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro contados da data da homologação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que são itens essenciais para o funcionamento de todas as atividades públicas.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade premente de contratação de serviço especializado de monitoramento e segurança eletrônica interrompida decorre da evidente insuficiência dos mecanismos de segurança atualmente existentes para garantir proteção adequada ao patrimônio, às pessoas e às informações sob custódia do Poder Legislativo Municipal. A atual estrutura de segurança, baseada essencialmente em vigilância presencial pontual e equipamentos de monitoramento estático, mostra-se claramente inadequada para enfrentar os desafios de segurança contemporâneos.

A vulnerabilidade institucional torna-se particularmente crítica durante os períodos de inatividade legislativa, finais de semana e feriados, quando a ausência de vigilância humana presencial cria janelas de

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

oportunidade para ações delituosas. Esta fragilidade operacional expõe o patrimônio público a riscos mensuráveis de vandalismo, furto, dano ao patrimônio e comprometimento de informações sensíveis, com potencial para causar interrupção prolongada das atividades legislativas e prejuízos irreparáveis ao acervo documental.

A natureza específica das ameaças à segurança institucional requer capacidades de detecção e resposta que transcendem em muito a simples gravação de imagens. Incidentes de segurança exigem identificação imediata, análise especializada e acionamento tempestivo das autoridades competentes, capacidades estas inexistentes na estrutura atual e que somente podem ser providas por empresa especializada em monitoramento eletrônico.

A complexidade tecnológica dos sistemas modernos de segurança demanda conhecimento especializado em operação, manutenção e interpretação de eventos que não se enquadra nas atribuições regimentais do corpo técnico-administrativo da Casa. A ausência de profissionais dedicados especificamente à análise de eventos de segurança em tempo real cria lacuna operacional crítica que somente pode ser preenchida através da contratação de serviços especializados.

A implantação de centro de monitoramento remoto com vigilância humana permanente complementa e potencializa os investimentos já realizados em equipamentos de segurança, agregando inteligência, prontidão de resposta e capacidade analítica à infraestrutura existente. Esta medida não constitui opção luxuosa, mas requisito fundamental para cumprimento do dever constitucional de proteção do patrimônio público e garantia da regularidade dos trabalhos legislativos, representando investimento essencial na preservação da instituição e na segurança da comunidade que nela trabalha e é por ela servida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Visão Geral da Solução

A solução compreende a implementação de um sistema integrado de monitoramento e segurança eletrônica, operado 24 horas por dia, por meio de central remota especializada, com tecnologia de ponta e recursos de inteligência artificial, destinado à proteção contínua do patrimônio, das pessoas e das informações da Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN. O sistema inclui monitoramento ativo, análise de eventos em tempo real, resposta imediata a incidentes e integração com órgãos de segurança locais.

Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do sistema abrange as seguintes etapas:

a) Diagnóstico e Planejamento

Análise detalhada das vulnerabilidades físicas e operacionais do prédio.

Identificação de pontos críticos e definição de estratégias de cobertura.

Elaboração de projeto técnico customizado, incluindo layout de câmeras, sensores e centrais de comunicação.

b) Aquisição e Implantação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Seleção de equipamentos de alta performance e compatíveis entre si.

Instalação física dos dispositivos, passagem de cabos e configuração de rede.

Integração de todos os componentes em uma plataforma unificada.

c) Operação e Monitoramento Contínuo

Vigilância ininterrupta por equipe especializada em central remota.

Análise proativa de imagens e eventos utilizando ferramentas de videoanalítica.

Geração de alertas e acionamento de protocolos de emergência quando necessário.

d) Manutenção e Suporte

Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Atualizações periódicas de software e firmware.

Suporte técnico permanente para garantia da operacionalidade.

e) Desativação e Descarte

Desinstalação controlada dos equipamentos.

Descarte ambientalmente adequado, seguindo normas de reciclagem.

Preservação de registros conforme exigências legais.

Especificação Técnica do Sistema

Componentes do Sistema

Câmeras IP de Alta Definição: Resolução mínima de 4MP, com visão noturna por infravermelho (alcance $\geq 30m$), resistentes a intempéries (IP66), com analytics embarcado para detecção de movimento inteligente, reconhecimento facial e cruzamento de linhas virtuais.

Sensores e Alarmes: Sensores de invasão perimetral, detectores de fumaça e calor, sirenes e alertas luminosos.

Sistema de Armazenamento: Network Video Recorder (NVR) com capacidade para retenção de gravações por no mínimo 90 dias, redundância de dados e criptografia.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Comunicação e Rede: Roteadores e switches gerenciáveis, conexão dedicada de internet com link redundante, e estrutura de cabeamento CAT6 ou superior.

Central de Monitoramento Remoto: Plataforma software para gestão de eventos, interface intuitiva, geração de relatórios automáticos e notificações em tempo real via aplicativo móvel e e-mail.

Recursos de Inteligência de Vídeo (Video Analytics)

Detecção de movimento em áreas restritas.

Reconhecimento de placas de veículos.

Identificação de comportamentos suspeitos (e.g., permanência prolongada, aglomerações).

Análise de tráfego e contagem de pessoas.

Infraestrutura de Apoio

Nobreaks com autonomia mínima de 4 horas para garantia de operação contínua em caso de queda de energia.

Racks organizados e ventilados para acomodação de equipamentos.

Sistema de iluminação auxiliar automático para áreas cobertas por câmeras.

Requisitos de Desempenho

Disponibilidade do sistema: 99,9%.

Tempo de resposta a eventos críticos: menos de 30 segundos.

Capacidade de expansão para acréscimo de até 40% de dispositivos sem necessidade de alteração da infraestrutura principal.

Suporte a acesso remoto seguro para autoridades designadas.

Suporte e Garantia

Garantia estendida de 36 meses para todos os equipamentos.

Suporte técnico 24/7 incluindo visitas emergenciais em caso de falhas críticas.

Treinamento para servidores designados sobre uso básico do sistema e procedimentos de emergência.

Relatórios mensais de desempenho e ocorrências.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Conformidade e Normas

Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) para tratamento de imagens e dados.

Atendimento às normas ABNT NBR IEC 62676 para sistemas de videovigilância.

Alinhamento às diretrizes do Tribunal de Contas e controladorias públicas.

7. Sustentabilidade

Equipamentos com eficiência energética certificada (selo Procel ou equivalente).

Logística reversa para descarte consciente de componentes eletrônicos.

Baixo consumo elétrico e vida útil prolongada dos dispositivos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

O prazo de prestação de serviços é de até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de compra/serviço, de forma parcelada.

Caso não seja possível a prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2 Fiscal do Contrato

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ou comunicação. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

O fiscal do contrato do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal do contrato do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato do contrato comunicará o fato imediatamente ao fiscal do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal do contrato do contrato comunicará ao fiscal do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.3 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.)

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao fiscal do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV.)

O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV.)

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II.)

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III.)

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII.)

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X.)

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ou comunicação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI.)

O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**7. CRITÉRIOS DE COMPROVAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE
PAGAMENTO**

8. Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração ou comunicação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração ou comunicação durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração ou comunicação deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



**MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37**

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

10. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL

14. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2025			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.				
ITEM	 DESCRIÇÃO		Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)
					UNITÁRIO GLOBAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA 24 HORAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.		Mês	12	
VALOR GLOBAL POREXTENSO		Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Lagoa Salgada, de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Salgada, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram
o **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**
e a empresa

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.718.419/0001-37, neste ato representado pelo Sra. Vereadora Presidente FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail, neste ato representada pelo Sr, brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-..., CPF nº , residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

- 1.2.3. A Proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

10. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– FORO (art. 92, §1º)

13.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA
CAMARA MUNICIPAL
CNPJ: 10.718.419/0001-37

Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN - CEP: 59247000

Lagoa Salgada-Rio Grande do Norte, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 10871672

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **EXTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 028/2025.

ÓRGÃO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
CNPJ: 01.612.439/0001-38

EMPRESA CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 37.805.725/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, BEM COMO, OBRIGAÇÕES CORRELATAS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 01000 - Câmara Municipal de Caiçara do Norte, Programa: 0001, Ação: 2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2025.

Daniel Patrício da Silva
Agente de Contratação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIÇARA DO NORTE**
PALÁCIO JOAQUIM ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO MENSAL DE FOLHA DE PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, BEM COMO, OBRIGAÇÕES CORRELATAS, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

CNPJ: 01.612.439/0001-38

CONTRATADA: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 37.805.725/0001-67

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Compulsado os autos do processo e considerando o disposto no PARECER JURÍDICO emitido por esta Procuradoria:

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2025.

.....
Wesley Moraes de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
cmcaicaradonorte@gmail.com www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 54237241

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - **EDITAL**



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO
- EDITAL Nº 001/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO CONCURSO Nº 001/2022 DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, E
CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, por meio do Presidente dessa Casa de Leis, Alan Campos Alves, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso – Edital nº 001/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do Certame, os(as) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e que segue(m) indicados(as) na tabela abaixo, mediante a necessidade deste Recinto de Leis, para contratação por tempo indeterminado.

CONVOCADO(A)	INSCRIÇÃO	CARGO
REGILANIO DA SILVA	100.433	AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Deverão os candidatos convocados comparecerem perante a Câmara Municipal de São Miguel/RN, no período compreendido entre 07hs30min e 13hs00minh, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da publicação deste Edital, munidos dos documentos imprescindíveis à ocupação do respectivo cargo, conforme exigências discriminadas no Edital de Abertura do Certame.

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel – RN
Telefax: (84) /3353-3353-2073 – CEP: 59920-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Art. 3º Os convocados que não comparecerem ao local e horário designado, cessarão do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu, podendo a Câmara Municipal de São Miguel/RN convocar o próximo colocado, obedecendo a ordem de classificação do Certame.

Art. 4º Os convocados aptos a exercer os cargos respectivos – a julgar pela documentação apresentada – tomarão posse e iniciarão os trabalhos nesta Casa Legislativa a partir da devida assinatura da documentação pertinente e/ou determinação da Presidência.

Câmara Municipal de São Miguel/RN, 21 de agosto de 2025.

ALAN CAMPOS Assinado de forma digital por ALAN
ALVES:09245754413 CAMPOS ALVES:09245754413
Dados: 2025.08.21 15:25:29 -03'00'

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislação Municipal de São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 27018358

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ - **OUTROS**



PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL) - 2026

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

ESDRAS FERNANDES FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLÁVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CONTROLADORA GERAL

EQUIPE TÉCNICA / SETOR DE COMPRAS
MARCOS ELY PEREIRA DE BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
OBJETIVOS.....	5
REGULAMENTAÇÃO.....	6
METODOLOGIA.....	7
PRAZOS.....	8
PLANO DE CONTRAÇÃO ANUAL - 2026.....	9
• MATERIAL DE CONSUMO.....	9
• PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMO.....	10
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	10
• INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10
• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11-14
• SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	15
• OBRAS E INSTALAÇÕES.....	16
• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	16
EXECUÇÃO.....	18
ACOMPANHAMENTO.....	19
CONCLUSÃO	20

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Contratações – PAC é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Câmara Municipal de Jaçaná/RN, pretende realizar no exercício financeiro de 2026.

O Inciso VII do art.12 da Lei 14.333/2021, estabelece que no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

“VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”.

Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos do Legislativo Municipal que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa.

A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação legislativa da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, visto que a divulgação das expectativas de compras abre espaço para participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (fornecimentos e serviços), a serem realizadas durante o ano de **2026**.

Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos, prestações de serviços e prorrogações para o ano de **2026**, e, enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.

1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na Câmara Municipal de Jaçanã/RN;
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios e evitar que ocorra fracionamento de Despesas;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jaçanã/RN;
5. Permitir que as empresas possam se planejar com antecedência para participação dos processos licitatórios, o que irá refletir na qualidade dos itens e serviços prestados, e a possibilidade de antecipação da demanda e padronização dos itens a serem adquiridos.
6. Aprimorar a comunicação entre as empresas e o Setor de Compras responsável pela realização das compras;
7. Ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições;
8. Divulgação das expectativas de compras da Administração Municipal para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas compras públicas
9. Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;
10. Promover e zelar pela eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios.
11. Subsidiar a Elaboração das Leis Orçamentárias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

REGULAMENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, regulamentou o Plano Anual de Contratações através da Resolução Nº 001/2024 – CAPÍTULO I, O Plano de Contratação Anual – PCA, a ser implantado por esta Casa de Leis, corresponde a lista de bens e/ou serviços que a Câmara Municipal almeja adquirir ou contratar durante um ano civil.

- CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 37, inciso XXI, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- LEI N. 14.133/2021 - art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;
- RESOLUÇÃO Nº 001/2024 – CAPÍTULO I, Art. 03º, O Poder Legislativo poderá elaborar plano anual de contratação Anual, com o objetivo de racionalizar as compras e contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

METODOLOGIA

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, realizou o planejamento de compras que adotará a seguinte metodologia:

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2026.

A primeira etapa para elaboração do Plano de Contratações Anual de 2026 consistiu no levantamento das necessidades junto às unidades administrativas. Cada unidade relacionou suas aquisições e/ou prorrogações contratuais, a partir das quais, a Equipe de Planejamento elaborou o presente relatório e Plano de Contratações Anual.

Plano de Compras Anual será conduzido a partir de uma pesquisa detalhada nos processos de compras, com foco nos itens/serviços e quantitativos por meio do histórico do consumo médio mensal e total da Câmara Municipal nos últimos 12 meses.

A partir do resultado desta pesquisa elaborou-se planilha específica, contendo inicialmente os objetos da licitação. Identificamos também os materiais que mesmo evidenciada sua necessidade de aquisição e contratação, possui Ata de Registro de Preço vigente, como também os materiais de aquisição e contratação preferencialmente pelas micro e pequenas empresas.

Para os anos seguintes será adotada a referida metodologia, bem como os instrumentos e dados a partir do sistema informatizado de compras, ou outro meio conforme a necessidade do órgão, devidamente justificada.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PRAZOS

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano de Contratações Anual, deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2026, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, há situações em que poderão ou não serem executadas, a depender das prioridades elencadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.

As estimativas aqui apresentadas, se referem a **quantidades e valores máximos** que eventualmente serão adquiridas, e nos contratos por demanda as quantidades e valores a seguir indicados são os valores e quantidade máximos contratados, que somente serão praticados se a demanda dos trabalhos exigir.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO 2026

MATERIAL DE CONSUMO							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Aquisição de produtos e suprimentos de informática diversos, tela de projeção, cartuchos de tinta para impressora multifuncional HP, refil de tintas para impressoras tanque de tinta Epson, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 20.000,00	3.3.90.30
2.	Aquisição de produtos alimentícios para copa, cozinha, para uso nas atribuições da câmara municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a necessidade.	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 25.000,00	3.3.90.30
3.	Aquisição de material de limpeza e higiene, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a necessidade	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 25.000,00	3.3.90.30
4.	Aquisição de material de expediente diversos, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 20.000,00	3.3.90.30
5.	Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o Exercício 2024, de Gás GLP 13kg e Água Mineral 20 litros, para consumo interno nas atribuições da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a necessidade.	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 4.000,00	3.3.90.30
						R\$ 94.000,00	TOTAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 20.000,00	3.3.90.33
							R\$ 20.000,00
							TOTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	-	-	-	-	-	-	-
							R\$ 0,00
							TOTAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Termo de Parceria com a Prefeitura Municipal para Uso de Sistema Contábil, Portal da Transparência, Recursos Humanos da Top Solutions	-	Não se Aplica	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 20.000,00	3.3.90.93
							R\$ 20.000,00 TOTAL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultoria e assessoria jurídica para orientar os trabalhos do poder legislativo municipal na área de direito público, sobretudo no acompanhamento de processos administrativos que tratam das contratações públicas.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 60.000,00	3.3.90.39
2.	Contratação dos serviços de assessoria relacionados ao setor de recursos humanos (RH)	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 30.000,00	3.3.90.39
3.	Contratação de empresa especializada em contabilidade pública para realização de consultoria e assessoria em contabilidade.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 84.000,00	3.3.90.39

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet, fibra ótica, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, velocidade de 400mbps, a partir de sua ativação até o término do contrato, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 12.000,00	3.3.90.39
5.	Contratação de empresa para a realização de procedimento estratégico para as informações precedentes para registro na plataforma e-social, para a sua informação, com verificação da base cadastral para geração da qualificação cadastral do servidor, acompanhando o envio e retorno de remessa, sendo necessário o acompanhamento e atualização cadastral dos servidores efetivos, comissionados e de mandato eletivo, neste período de acompanhamento cadastral o contratante terá que atualizar toda a base.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 36.000,00	3.3.90.39
6.	Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica	Contratação	Inexigibilidade de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 7.000,00	3.3.90.39

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.	Serviços de abastecimento de água potável e serviços de esgoto CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de abastecimento de água potável e serviços de esgoto, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. É sabido, que esse serviço é realizado apenas pela CAERN - Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, que possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de abastecimento de água potável e serviços de esgoto, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.	Contratação	Inexigibilidade de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 2.500,00	3.3.90.39
8.	Contratação de empresa de telefonia fixa para provisão de serviços a que se destina.	Contratação	Inexigibilidade de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 3.500,00	3.3.90.39
9.	Locação de veículo destinado a atender as necessidades do gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 54.000,00	3.3.90.39
10.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado Digital E-CNPJ e E-CPF modelo A1	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 500,00	3.3.90.39
11.	Serviços técnicos de informática para manutenção em computadores, periféricos de informática e redes na informática e na telecomunicação através de módulos processadores ou nos da rede interligados por um sistema de comunicação digital ou link de dados.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 30.000,00	3.3.90.39

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

12.	Prestação dos serviços de Fotocópias, na digitalização dos processos licitatórios, administrativos e de despesas, referente ao exercício financeiro.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 38.400,00	3.3.90.39
13.	Contratação de empresa especializada em engenharia da segurança do trabalho para atualização das informações relativas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jaçanã, relacionadas aos envios dos funcionários eventos no e-social, atualização das informações de nocividade no LTCAT – laudo técnico das condições ambientais do trabalho e de insalubridade e periculosidade no LIP, emissão dos Perfis Profissiográfico Previdenciário – PPP.	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 10.000,00	3.3.90.39
14.	Contratação dos serviços de apoio administrativo, Consultoria e Assessoria em licitações e contratos, bem como na organização dos processos de despesas, em conformidade com a legislação vigente e resolução do TCE/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 48.000,00	3.3.90.39
15.	Inscrição para participação Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais em Brasília/DF	Contratação	Inexigibilidade de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 2.000,00	3.3.90.39
16.	Contratação de empresa com profissional capacitado para prestação de serviço de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com o intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 72.000,00	3.3.90.39

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

17.	contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados de segurança eletrônica monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta, sem fornecimento de equipamentos, nas dependências da câmara municipal de Jaçanã/RN, durante o exercício 2024, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 36.000,00	3.3.90.39
18.	Contração de prestação de serviços em registrar e acompanhar os prazos para tramitação de todas as proposições, inclusive os vetos, elabora os autógrafos, decretos legislativos, leis promulgadas pela câmara, resoluções, atos da mesa, atos da presidência e portarias, de modo atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaçanã/RN	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 36.000,00	3.3.90.39
19.	Contratação de empresa para prestação serviço de assessoria e consultoria jurídica, de natureza especializada e singular nas áreas do direito público e direito municipal.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 84.720,00	3.3.90.39
20.	Serviço de Confecção de Fardamento	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 4.000,00	3.3.90.39
21.	Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e recarga de gás em Ar-condicionado, Instalação e Desinstalação	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 10.000,00	3.3.90.39

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

22.	Serviço de Buffet para Eventos realizados pelo poder Legislativo Municipal	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 30.000,00	3.3.90.39
						R\$ 690.620,00	TOTAL

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1	Prestação de serviços em atualização de website institucional em www.jacana.rn.leg.br com atualização manutenção preventiva corretiva e evolutiva do portal da transparência em atendimento a Lei 12.527	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 38.400,00	3.3.90.40
2	Contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para cessão de direito de uso de sistemas integrados informatizado de aplicativo de votação eletrônica e aplicativo mobile da entidade câmara de vereadores, contemplando treinamento, suporte técnico e licença de uso durante a vigência do contrato, e locação de 09 (nove) aparelhos Tablets, com sistema Android, Tela 8" polegadas, para uso dos vereadores(a) durante o período das sessões para votações dos projetos, requerimentos, decretos e outros atos em tramitação durante as sessões deste poder legislativo, uso durante será a vigência do contrato	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 55.000,00	3.3.90.39

16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria em Transparéncia Pública através do suporte, atualização e acompanhamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL (INTERLEGIS), incluído treinamento aos envolvidos no processo (servidores, assessores e vereadores), no âmbito da Câmara Municipal de Jaçanã/RN.	Contratação	Dispensa de Licitação	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 48.000,00	3.3.90.40
						R\$ 141.400,00	TOTAL

OBRAS E INSTALAÇÕES							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contratação ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Obras, Reparos ou Manutenção do Prédio Sede do Poder Legislativo Municipal	Contratação	Dispensa de Licitação	Sim	01/01/2026 Á 31/12/2026	R\$ 50.000,00	4.4.90.51
						R\$ 50.000,00	TOTAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							Setor Contábil
1	2	3	4	5	6	7	8
Id	Descrição do Objeto	Contração ou renovação	Forma de contratação	Prioridade	Data desejada	Valor estimado	Natureza da Despesa
1.	Aquisição de Computares e Notebooks	Contratação	Dispensa	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	15.000,00	4.4.90.52
2.	Aquisição de Ar Condicionado 9.000Btus	Contratação	Dispensa	Não	01/01/2026 Á 31/12/2026	20.000,00	4.4.90.52
							R\$ 35.000,00
							TOTAL

TOTAL DO PLANO ANUAL PARA CONTRATAÇÃO 2026	R\$ 1.051.020,00
--	------------------

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXECUÇÃO

A implementação do atual Plano de Contratações Anual - PCA requer um processo estratégico para administrar os recursos humanos, materiais e serviços necessários para cumprir as demandas e metas estabelecidas pela organização ao longo do exercício financeiro.

Inicialmente, consideraremos as disponibilidades financeiras para o ano em questão, priorizando os serviços essenciais para o funcionamento desta Casa Legislativa, especialmente aqueles diretamente ligados à continuidade do serviço público.

É importante ressaltar que o Plano de Contratações Anual é uma resposta às inovações trazidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Apesar do planejamento cuidadoso, é possível que seja necessário ajustá-lo para atender às demandas do serviço público de forma precisa e confiável.

Por fim, havendo tais necessidades de alterações, este Plano de Contratações Anual será readaptado e se utilizará de mecanismos de retificações orçamentárias (créditos adicionais) para atender as devidas finalidades.

ACOMPANHAMENTO

O monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual - PCA será realizado em caráter preventivo pelo ordenador de despesa no ato: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Geral; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta direção da Câmara Municipal de Jaçanã/RN reforçará a importância de uma análise minuciosa por parte da equipe de Licitações, a fim de identificar quaisquer circunstâncias, tanto de ordem factual quanto legal, que possam resultar em contratações não alinhadas com as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anuais (PCA). Essa orientação visa assegurar que todas as decisões de contratação sejam embasadas em uma compreensão sólida das normativas pertinentes e das circunstâncias específicas envolvidas, promovendo assim a transparência e a conformidade integral com os requisitos legais e regulamentares. Dessa forma, buscamos garantir a integridade e eficácia de todos os processos de aquisição conduzidos pela instituição.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCLUSÃO

A Câmara Municipal de Jaçanã/RN, publicará o Plano de Contratações Anual – PCA, bem como as possíveis alterações, em seu sítio oficial, disponível em <https://cmjacanarn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/arquivos/plano-de-contratacao-anual>, e em a fim de atender aos dispositivos legais e fomentar a instrumentalização do controle social para fins de tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização.

Por fim, a Câmara estará disponível em seus canais de comunicações para eventuais necessidades de esclarecimento aos usuários sobre este instrumento de planejamento, a fim de que se garanta um maior fortalecimento da democracia, aumento da confiança na gestão pública e na manutenção de políticas públicas que atendam às necessidades da coletividade.

Jaçanã/RN, 20 de Agosto de 2025.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FLÁVIA LILIA DOS SANTOS SILVA
CONTROLADOR GERAL

MARCOS ELY PEREIRA DE BARROS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20

Publicado por:
ESDRAS FERNANDES FARIAS
Código Identificador: 56878801

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA
Rua Luiz Francisco de Oliveira, n.º 181, Centro, Lagoa Salgada /RN
CNPJ sob o n.º 10.718.419/0001-37

PORTARIA N. 014/2025-GP

Lagoa Salgada/RN, 21 de Agosto de 2025.

**EXONERA SERVIDORA EM VIRTUDE DE
APOSENTADORIA POR TEMPO DE
SERVIÇO E DECLARA VACANCIA DE
CARGO PÚBLICO NO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA
SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, abaixo mencionada, pelo Regime Geral de Previdência – INSS, inclusive, com data de início do Benefício em 12 de fevereiro de 2025, de forma retroativa.

CONSIDERANDO as regras encartadas no art. 33, VII da Lei Complementar Municipal nº 001/2001 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, que assim dispõe: “*Art. 33. A vacância de cargo público decorre de: (...) VII. Aposentadoria.*”

CONSIDERANDO o entendimento do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF**, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral – que ficou a seguinte tese: “*O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade.*”

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CONSIDERANDO finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos, na adoção de medidas, em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **MARLEIDE DOMINGOS DA SILVA ALVES**, matrícula 0060, ocupante do cargo de Copeira, do Quadro Permanente de Pessoal dessa Câmara Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Fica ainda declarada à vacância do referido cargo público, nos termos do art. 33, VII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2001.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no entanto retroagindo seus efeitos financeiros à 12 de fevereiro de 2025, data de início do Benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedido pelo INSS, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Salgada/RN, em 21 de agosto de 2025.

FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS
Código Identificador: 73755226

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CRÉDITO 001/2025 - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 37 da Lei 1.576/2024 de 03 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca- RN, 02 de maio de 2025.

Renan de Souza Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	30.000,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 77042680

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 002/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 37 da Lei 1.576/2024 de 03 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca- RN, 01 de Julho de 2025.

Renan de Souza Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	160.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	160.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390140000 - Diárias - civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	160.000,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 25337144

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

CRÉDITO - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 37 da Lei 1.576/2024 de 03 de julho de 2024, dispõe sobre as diretrizes da Lei Orçamentária anual, quando diz:

Art. 37 - As movimentações de recursos de uma ação entre elementos de despesa pertencentes a mesma categoria econômica e mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Parágrafo único. As movimentações de que trata o caput serão realizadas diretamente no Sistema de Controle Orçamentário do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importânciade R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) visando à readequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Ato.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importânciadas dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Ato.

Art. 3.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca- RN, 04 de agosto de 2025.

Renan de Souza Lima
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN
C.N.P.J. 08.383.572/0001-09
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro – Telefone: 3332 – 2935 / 3332 - 2936
Areia Branca/RN - CEP 59655-000

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	70.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	70.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	70.000,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 30560558

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2223.1

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.